



EDITAL Nº. 16/2017

Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas Capes/Prosup Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

A Comissão de Bolsas Capes/Prosup do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas Capes/Prosup**, conforme disposições da **Portaria Capes nº. 181/2012**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria PRPP nº. 1/2015** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas Capes/Prosup nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Idílio José Soares, entre os dias **1 e 9 de fevereiro de 2017**, nos períodos das 9h às 13h e das 16h às 21h.
- 1.2. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 1.3. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
 - Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosup, fornecido pela Secretaria Acadêmica do Campus Dom Idílio José Soares;
 - Histórico Escolar do aluno no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação emitido pela Secretaria Acadêmica;
 - Projeto de Pesquisa com o Plano de Trabalho, incluindo previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
 - *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;



- Cópia de uma produção científica: artigo publicado em periódico científico, trabalho publicado em anais de evento ou capítulo de livro;
 - Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
 - Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.
- 1.4. Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não apresentarem as condições e os documentos exigidos no item “1.3” deste Edital de Processo Seletivo de Bolsas Capes/Prosup.

2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1.A Comissão de Bolsas Capes/Prosup, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- **Profª. Drª. Irene Jeanete Lemos Gilberto** (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação) – Presidente da Comissão
- **Profª. Drª. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco** (representante docente da Linha de Pesquisa 1- Formação e Profissionalização Docente);
- **Prof. Dr. Moysés Khulmann Júnior** (representante docente da Linha de Pesquisa 2: Instituições Educacionais, Políticas, História e Processos de Gestão);
- **Sérgio Pereira Nogueira Júnior** (representante discente)

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 3.1.1. **Desempenho acadêmico** nas atividades do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação;
- 3.1.2. **Potencialidade do candidato para a pesquisa;**
- 3.1.3. **Apreciação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho** proposto pelo candidato;
- 3.1.4. **Apreciação do Parecer do orientador;**
- 3.1.5. **Análise do Curriculum Lattes e da produção bibliográfica do candidato dos últimos 5 anos**, que será assim avaliada: artigos publicados em periódicos (até 5 pontos); capítulos de livros publicados (até 5 pontos); livros publicados (até 5 pontos); trabalhos publicados em anais de eventos (até 5 pontos); apresentação de trabalhos em eventos (até 5 pontos); palestras (até 5 pontos); participação em projetos de Iniciação Científica (até 5 pontos); apresentação de trabalhos de



- Iniciação Científica em eventos (até 5 pontos); elaboração de TCC (até 5 pontos); orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (até 5 pontos).
- 3.2. Para cada produção contabilizada no item “3.1.5” será atribuído 1 (um) ponto, alcançando até 50 pontos no total.
- 3.3. Os itens “3.1.1”, “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4” serão analisados qualitativamente, atribuindo-se de 1 a 5 pontos para cada qual.
- 3.4. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas seguirá os seguintes critérios, na ordem em que são apresentados:
- Exequibilidade do Plano de Trabalho do candidato;
 - Tempo disponível para a pesquisa;
 - Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

5. RECURSOS

- 5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato poderá impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo máximo de 1 (um) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado do processo seletivo regulado por este edital;
- 5.2. O recurso será apreciado pela **Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecurável.

6. CALENDÁRIO

- Período de inscrições: 1 e 9 de fevereiro de 2017;
- Período de avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas Capes/Prosup: 10 de fevereiro de 2017, a partir das 14h;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: 13 de fevereiro de 2017;
- Prazo para recursos: 14 de fevereiro de 2017;
- Publicação do resultado da classificação final: 15 de fevereiro de 2017.
- Prazo final de cadastro Capes para usufruir em março: 16 de fevereiro de 2017.
- Os estudantes selecionados para serem vinculados com o benefício junto ao Prosup devem possuir **Conta Corrente no Banco do Brasil** (não podendo ser conta



poupança) A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.

7. CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

7.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria Capes nº. 181/2012**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedecerá à quantidade disponibilizada pela Capes e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;

7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema Capes, os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente no Banco do Brasil para que a Capes possa depositar o valor do benefício.

8. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUP

O estudante beneficiado deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do Prosup - **Portaria Capes nº. 181/2012**, disponível em: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria PRPP nº 1/2015** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br , opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
- 8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação “A” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;



- 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
 - 8.9. Apresentar, a cada final de semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas Capes/Prosup do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
 - 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarretará a devolução de todos os valores recebidos da Capes.
- 9. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP**
- 9.1. A Comissão de Bolsas Capes/Prosup avaliará, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa Capes/Prosup;
 - 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infringir as normas reguladoras das bolsas Capes/Prosup, especificamente, as normas da **Portaria Capes nº. 181/2012**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possuir desempenho acadêmico satisfatório ao final do semestre, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas Capes/Prosup, poderá ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
 - 9.3. A avaliação será realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do *Currículo Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
 - 9.4. Compete à Comissão de Bolsas Capes/Prosup aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
 - 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo a ser determinado pela Comissão de Bolsas Capes/Prosup, implicará a perda do benefício de bolsa;
 - 9.6. A Comissão de Bolsas Capes/Prosup fará constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

10. VIGÊNCIA

10.1. Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

10.2. Este Edital vigorará até **30 de junho de 2017**.

Santos, 30 de janeiro de 2017.

**A Comissão de Bolsas Capes/Prosup do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**

Universidade Católica de Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555

www.unisantos.br